NUMERO
ROBRICA

LEI N º 3.125 DE 26/01/2000

AUTORIZA RECONHECER DÉBITOS COM A UnC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a reconhecer como débito Municipal a ser repassado para a UnC - Universidade do Contestado, na Unidade de Canoinhas, os exercícios findos de 1.998 e 1.999, além do atual exercício de 2.000, para serem computados nos 25% (vinte e cinco por cento), a serem aplicados no orçamento da Educação, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 148, da Lei Orgânica Municipal, com as alterações em vigor.

Art. 2 º - Fica autorizado ainda ao Município, através de ato executivo a empenhar os valores por conta do orçamento próprio da Educação e ainda no exercício de 2.000.

Art. 3 º - Fica a UnC obrigada a realizar a prestação de contas específica de todos os recursos destinados pelo Município, observando também as normas da Lei nº 8666, de 21/06/93 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC., 26 de Janeiro de 2.000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/01/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças